Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 006/2025

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2025
UNIDADES AUDITADAS	IFPE - Reitoria
CÓDIGOS UG's	158136
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Vanessa Conceição Santos - Titular da Unidade de Ouvidoria do IFPE.

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar. Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em cumprimento ao item nº 4 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2025, apresenta-se o resultado do monitoramento da recomendação disposta na **Nota de Auditoria nº 010/2024**, qual seja:

- **Recomendação 001 (Ouvidoria Geral do IFPE):** Priorizar esforços para elaboração e publicação do Relatório Anual de A-vidades da Ouvidoria Geral do IFPE, exercício 2023, atendendo ao disposto no artigo 14, inciso II, da Lei no 13.460/2017.

O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu no período de 11/02/2025 a 19/02/2025, por meio de testes, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. ANÁLISE DA RECOMENDAÇÃO MONITORADA

Em atendimento à demanda prevista na Ordem de Serviço no **nº 008/2025 AUDI/CONSUP/IFPE** e consoante o estabelecido na Instrução Normativa – Secretaria Federal de Controle (IN/SFC) no 03, de 09/06/2017, serão apresentados, no documento em tela, os resultados da análise referente à ausência da publicação do Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria do IFPE, exercício 2023, no portal institucional do IFPE, conforme determina o artigo 14, inciso II, da Lei no 13.460/2017, e documentada na **Nota de Auditoria nº 010/2024** (**Processo SEI no 23294.029010/2024-24)**, a qual constatou ausência do Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria referente ao exercício de 2023, conforme exigido pelo artigo 14, inciso II, da Lei no 13.460/2017.

Cabe ressaltar que a **Nota de Auditoria nº 010/2024**, apresentada no processo SEI supra-mencionado, teve como objetivo alertar para a necessidade de elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria, referente ao exercício de 2023, destacando que a referida situação já havia sido identificada, anteriormente, conforme apresentado a seguir:

> [...]
> Destaca-se que essa falha já havia sido identificada pela auditoria interna no exercício de 2022, sendo registrada no Relatório de Auditoria no 020/2022 (Processo SEI no 23294.036156/2022-21), no qual emitiu a seguinte recomendação:
> **Recomendação 001 (Ouvidoria Geral do IFPE)**: Elaborar e publicar o Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria do IFPE, exercício 2021, atendendo o disposto no artigo 14, inciso II, da Lei no 13.460/2017. (**NOTA DE AUDITORIA Nº 010/2024 / PROCESSO SEI NO 23294.029010/2024-24)**
> [...]

Os principais documentos utilizados para realização dessa ação de Auditoria foram:

- Lei nº 13.460/2017, que instituiu o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos
- PORTARIA NORMATIVA CGU No 116, DE 18 DE MARÇO DE 2024 Estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.
- *Site* IFPE: Ouvidoria / Documentos internos.
- *E-mail* da Ouvidoria - “Relatório de Atividades de Ouvidoria”.

Essa ação da auditoria teve como objetivo verificar a **efetiva implementação da recomendação 001 (Ouvidoria Geral do IFPE):** Priorizar esforços para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria Geral do IFPE, exercício

2023, atendendo ao disposto no artigo 14, inciso II, da Lei no 13.460/2017.

Com base no cenário disposto no item anterior, e na análise das informações e documentos anexados, constatou-se que a gestão do IFPE **adotou as devidas medidas para promover a implementação da referida recomendação**.

Para tanto, a Unidade de Ouvidoria do IFPE encaminhou para o *e-mail* institucional da Auditoria Interna Geral do IFPE, em 11/02/2025, ***e-mail* intitulado - "Relatório de Atividades de Ouvidoria".**

Por meio do referido *e-mail*, foi possível estabelecer uma linha temporal onde é possível evidenciar que, não obstante o fato da Unidade de Ouvidoria ter encaminhado o Relatório Anual de Ouvidoria-ano 2023 (já com um pequeno atraso) ao Gabinete da Reitoria, o atraso mais significativo em relação à publicação do referido relatório se deu por parte do Gabinete da Reitoria.

Em complemento ao parágrafo anterior, cabe adicionar que, com base na **PORTARIA NORMATIVA CGU 116/2024** (que estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal) o prazo para publicação do relatório Ouvidoria 2023 seria até 01 de abril de 2024. Ao se analisar o *e-mail* enviado pela Ouvidoria, verificou-se que o encaminhamento do relatório em tela, por parte da Unidade de Ouvidoria, ocorreu em **15 de maio de 2024**. No entanto, o encaminhamento do documento por parte do Gabinete da Reitoria, direcionado à Diretoria de Comunicação /DCOM/IFPE (responsável pela publicação no *site* do IFPE), somente ocorreu em **14 de janeiro de 2025**. Ou seja, a publicação foi realizada com um atraso de mais de 08 meses, em relação ao devido prazo legal.

Além disso, o *e-mail* encaminhado pela Ouvidoria (**"Relatório de Atividades de Ouvidoria")** apresentou o *link* da publicação do Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria (2023) - https://portal.ifpe.edu.br/ouvidoria/documentos-internos/, onde é possível verificar a efetiva publicação do referido relatório, bem como acessar seu conteúdo e, a partir disso, verificar se tal publicação ocorreu em conformidade com a legislação pertinente.

Diante da publicação do Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria-2023, a Auditoria aproveitou a oportunidade para avaliar sua conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.460/2017, que instituiu o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, e os requisitos da Portaria Normativa CGU 116/2024. Dessa forma, apresentamos no quadro abaixo a análise do documento conforme os requisitos estabelecidos na Portaria Normativa CGU 116/2024:

Quadro I - Análise da Auditoria em relação aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa CGU 116/2024.

PORTARIA NORMATIVA CGU No 116, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - Seção XII- SUBSEÇÃO I			
Art. 60 - § 1o O relatório anual de gestão deverá conter, ao menos:	**ATENDIDA**	**NÃO ATENDIDA**	**OBSERVAÇÕES**

I - informações sobre a força de trabalho da unidade setorial do SisOuv;		**X**	Essa informação não consta de forma clara no relatório anual de gestão da Ouvidoria. Consta, apenas, no item APRESENTAÇÃO, do referido relatório, consta, somente, o nome do Ouvidor (titular da Ouvidoria, à época da elaboração do relatório em tela).
II - o número de manifestações recebidas no ano anterior;	**X**		Vide item evidências (ao final da tabela)
III - análise gerencial quanto aos principais tipos e motivos das manifestações;	**X**		Vide item evidências (ao final da tabela)
IV - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;	**X**		Vide item evidências (ao final da tabela)
V - ações consideradas exitosas, principais dificuldades enfrentadas, propostas de ações para superá-las, responsáveis pela implementação e os respectivos prazos;		**X**	Vide item evidências (ao final da tabela) OBS. A informação: responsáveis pela implementação e os respectivos prazos não foi identificada, de forma clara e objetiva, no relatório anual de gestão da Ouvidoria-2023.

VI - informações sobre os serviços avaliados, as justificativas metodológicas, os resultados as avaliações e as melhorias decorrentes, quando houver, conforme determinação contida no art. 68 desta Portaria Normativa; e	**X**		informações sobre as justificativas metodológicas, os resultados das avaliações e as melhorias decorrentes, não foram identificadas, de forma clara e objetiva, no relatório anual de gestão da Ouvidoria-2023.
VII - informações acerca da atualização da Carta de Serviços do órgão ou entidade a que a unidade setorial de ouvidoria está vinculada.		**X**	

Fonte: Elaboração Própria.

Assim, para promover o monitoramento da supracitada recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 0584208), além da própria formatação do sistema *e-Aud*, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”, chegando à seguinte conclusão:

Tabela 1 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		**1**

Fonte: Elaboração Própria.

4. CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, constatou-se que a administração envidou esforços para cumprir a recomendação relativa à elaboração e publicação do Relatório Anual de A-vidades da Ouvidoria Geral do IFPE, exercício 2023, atendendo ao disposto no artigo 14, inciso II, da Lei no 13.460/2017.

Dessa forma, definiu-se pela conclusão do monitoramento da recomendação. Contudo, considerando o significativo atraso na publicação do supra-mencionado relatório e determinadas inconsistências do relatório em relação à respectiva legislação, cabem ser reforçadas as seguintes orientações:

- Atentar para os prazos estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 116, DE 18 DE MARÇO DE 2024, relativos às publicações dos Relatórios Anuais de Gestão das Unidades de Ouvidoria no âmbito do Poder executivo Federal; e
- Observar o disposto na PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 116, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - Seção XII-SUBSEÇÃO I - Art. 60 - § 1º , que estabelece as diretrizes a serem cumpridas ao se elaborar o relatório anual de gestão das Ouvidorias no âmbito da Administração Pública Federal.

Nota Técnica elaborada pela auditora Melissa Cordeiro Torres Galindo, SIAPE nº 1620647 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2025.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna IFPE
SIAPE 1867177

Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, **Auditor**, em 24/02/2025, às 10:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1662001** e o código CRC **4DBCA69D**.